



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/024/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE  
IBATIBA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBATIBA**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.725.078/0001-97 com sede à rua Vitalina Alves Moreno, nº 01, CEP: 29.395-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**, portador da CI nº 1.644.572 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 085.727.687-50 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-PRXDT** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.478,93 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**

Presidente do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBATIBA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**  
CIDADÃO  
assinado em 23/12/2020 08:54:39 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 23/12/2020 09:12:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 09:12:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-S4HL3M>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a>		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA /ES - APAE</b>		CNPJ <b>05.725.078/0001-97</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Vitalina Alves Moreno, 01</b>		
Bairro <b>Lacerda Sudré de Assis</b>	Cidade <b>Ibatiba/ES</b>	CEP <b>29.395-000</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:ibatiba@apaees.org.br">ibatiba@apaees.org.br</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://www.apaees.org.br/ibatiba">www.apaees.org.br/ibatiba</a>
Local físico de divulgação da parceria <b>APAE DE IBATIBA / ES</b>		
Telefone 1 <b>( 28 ) 3543-0782</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99901-4039</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Sirlei Lopes da Silva Reis</b>		CPF: <b>085.727.687- 50</b>
Nº RG <b>1.644.572-ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Córrego Santa Maria de Baixo</b>		
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Ibatiba ES</b>	CEP <b>29.395-000</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 99883-4443</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99901-4039</b>	Telefone 3 <b>(28) 3543-0702</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Mônica Martins da Costa</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 5807</b>
Bairro <b>Rua Pres. Getúlio Vargas, 135 Centro</b>	Cidade <b>Iúna ES</b>	CEP <b>29.390-000</b>
E-mail do Técnico <a href="mailto:assistenciasocial.ibatiba@apaees.org.br">assistenciasocial.ibatiba@apaees.org.br</a>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 99736-7532</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – APAE, entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 15 de junho de 2002, realiza há 18 anos, o serviço especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e seus familiares, promovendo ações de qualidade nas áreas de assistência, saúde e educação.

A associação tem como missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Entre seus objetivos destacam-se executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem dela necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática.

A administração fica a cargo de uma diretoria e um conselho fiscal composto por membros voluntários, organizados conforme o estatuto vigente. Vale ressaltar que a APAE, instaurada no município de Ibatiba, é uma entidade filiada à Federação Nacional e Estadual das APAES, compondo o serviço organizado nacionalmente e hierarquizado em níveis estaduais e regionais, e recebe apoio técnico operacional, incentivo em inovações do serviço prestado, capacitações para equipes e usuários, além de fortalecer movimentos nacionais em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Está inscrita e participa de forma atuante no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASI, e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo reconhecida como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial vinculada ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

### 5.2. Principais ações/projetos na área da assistência social:

Atualmente a associação é referência na área da assistência social no município de Ibatiba, atuando no nível da proteção social básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o desenvolvimento de atividades e trabalho social essencial ao serviço pautados nas diretrizes do MDS, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social considerando as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

Somando esforços para o alcance de resultados que garantam a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e suas famílias através do aumento de acessos aos serviços socioassistenciais e setoriais, e acessos aos direitos sociais é que a APAE de Ibatiba mantém a equipe técnica social para a execução de alguns trabalhos essenciais ao serviço como: triagem acolhida/recepção; escuta social; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho

interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para autodefensores; e incentivo da pessoa com deficiência e suas famílias à participação cidadã em conferências, municipais, estaduais e nacionais; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

### **5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial**

Os serviços, programas e projetos prestados às Pessoas com Deficiência na área da Assistência Social estão em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), que visam suprir às necessidades dos usuários e suas famílias, ao desenvolver ações de apoio, informação, orientação, encaminhamento e acompanhamento em conjunto com a rede socioassistencial do território e de outras políticas setoriais e órgãos do sistema de garantia de direitos com foco na melhoria de condições de vida dos atendidos e de suas famílias.

Considerando o artigo 4º da Resolução do CNAS nº 034/2011, através do Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária” oferta atendimento no nível da proteção social básica por meio de serviço socioassistencial tipificado, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a promoção do acesso aos serviços e a toda rede Socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

As ações realizadas pela APAE possuem caráter preventivo e proativo e estão pautadas na defesa e na afirmação dos direitos, no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, são desenvolvidas em meios intergeracionais, levando em consideração as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

### **5.4. Perfil do Público Atendido pela Entidade:**

Os usuários atendidos pelo SCFV apresentam deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento e se encontram matriculados na rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. São crianças, adolescentes e adultos divididos por faixa etária, e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, considerando as especificidades de cada indivíduo, que são subdivididos em grupos de 7 a 13 anos, 14 a 18 anos e 18 a 42 anos, de ambos os sexos.

Em relação à moradia estão distribuídos em áreas urbanas e rurais do município de Ibatiba. Uma parcela significativa dos usuários é proveniente de famílias com renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família. O serviço visa à inclusão social, enfrentamento de vulnerabilidades como o isolamento social, e de barreiras para o desenvolvimento, ao promover o fortalecimento pessoal e das relações familiares, prevenindo violações de direitos e garantindo melhores condições de vida e de dignidade humana.

### **5.5. Capacidade de Atendimento**





A APAE do município de Ibatiba, oferta serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação especial e possui capacidade para atender até 200 usuários, mas atualmente estes três setores atendem ao total de 110 usuários.

Infere-se ainda que o atendimento socioassistencial também atende às famílias dos usuários. Vale ressaltar que os usuários atendidos pela educação e saúde em sua maioria também são atendidos pela assistência social.

#### **5.6. Metodologia de trabalho:**

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social ocorrem de acordo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01 de 2013.

Os usuários podem ser inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Ibatiba através de demanda espontânea, encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS), ou encaminhados por médicos especializados, dentre outras.

A APAE de Ibatiba conta com equipe de referência composta por 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 educadora social, 01 oficinairo de capoeira, e conta também com uma equipe de apoio formada por 01 coordenadora administrativa, 02 cozinheiras, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 auxiliar administrativa, 02 cuidadores sociais, além de colaboradores estagiários do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES que contribuem nas oficinas de pintura e de educação ambiental.

Todos os profissionais são capacitados, prestam serviços, executam atividades de prevenção a situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em conjunto com a rede socioassistencial do território, garantindo a inclusão, socialização e a acessibilidade das pessoas com deficiência aos seus direitos.

O horário de funcionamento da Associação é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h em períodos normais e em períodos excepcionais de pandemia de 08h às 14h.

Ao todo, são proporcionadas 04 refeições, duas no turno da manhã e duas no turno da tarde, preparadas por 02 cozinheiras, qualificadas.

Inicialmente é ofertado o café da manhã, e em seguida os usuários são divididos em salas para Atendimento Educacional Especializado – AEE, atendimento em saúde, concomitante aos atendimentos socioassistenciais, realizados em grupos para desenvolvimento das potencialidades e superação de vulnerabilidades com a equipe de referência do SCFV (assistente social, psicóloga e educadora social), através da oferta de oficinas de cultivo de horta e educação ambiental, de pintura, capoeira e futebol, entre outras.

Considerando que há uma extensa região rural e que, grande parte do nosso público-alvo advém dessas regiões, faz-se necessário que a instituição ofereça transporte para seus usuários, sobretudo pela situação socioeconômica vulnerável que as famílias dos beneficiários dos nossos serviços enfrentam no dia a dia. Assim, os atendidos do serviço utilizam o transporte escolar da



rede municipal. A instituição segue o calendário escolar, a fim de facilitar o transporte e adequar o serviço às necessidades dos atendidos, dividindo em turno da manhã e da tarde.

Além do transporte da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Assistência Social cedeu um ônibus adaptado para o transporte de usuários da APAE para que participem das atividades de futebol e pintura no IFES, ofertadas, nas segundas e quartas-feiras no período matutino de 9h30min às 11h30min, aos usuários de 14 a 18 anos e 18 a 42 anos de ambos os sexos. Este veículo também é utilizado para passeios realizados a cada dois meses com os atendidos dos grupos de 7 a 13 anos e esporadicamente com os grupos de usuários mais velhos. A APAE também possui um carro para uso da instituição.

Assim, a APAE de Ibatiba organizou o atendimento dos usuários em grupos por meio da oferta de oficinas socioeducativas considerando a faixa etária, a especificidade de cada indivíduo e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, a saber: grupos de crianças de 7 a 13 anos, 14 a 18 anos e 18 a 42 anos.

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da APAE de Ibatiba, podemos citar:

**Oficina de Educação Ambiental:** É parte integrante do antigo “Programa Agroflorestar” o qual foi reestruturado e mudou de nome para **Projeto Agroecológico Sustentável - PAS** como o objetivo de continuar as ações da horta implantada para a vivência da Educação Ambiental pelos participantes da oficina, incluindo acesso ao conhecimento em linguagem adequada ao entendimento sobre recuperação de solo e mata nativa, preservação ambiental, empreendedorismo, manipulação de alimentos e alimentação saudável. São realizadas atividades com debates sobre saúde e qualidade de vida; sobre vida e envelhecimento; desenhos e jogos de educação ambiental; história e ocupações humanas e os impactos no ambiente e na vida atual; Além disso, são realizadas práticas de cultivo e plantio diretamente na horta; no trato e preparação dos alimentos para consumo; na escolha e cultivo de mudas. A Educação Ambiental é trabalhada de forma inclusiva envolvendo usuários, suas famílias e as comunidades do entorno. A oficina é ofertada de terça a quinta, de manhã e à tarde, nos horários: das 8h às 9h; das 14h às 15h, com duração de uma hora para cada grupo interessado. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange dos 14 aos 42 anos, divididos em dias e horários separados de atendimento.

**Oficina de Capoeira:** Integra o “Programa Corpo e Movimento” que conta com diversos projetos, dentre estes o “Projeto Capoeira na APAE”. É na oficina de capoeira que são desenvolvidas as potencialidades e habilidades a partir da prática de gestos e posições da capoeira de Angola, conciliando o conhecimento sobre as raízes históricas, sentidos, ritmos, organização, limites, cooperação e participação na roda de capoeira; o como lidar com as perdas e ganhos; dança; movimentos e equilíbrio; sons; instrumentos; produção dos instrumentos de capoeira; apresentações culturais em público; relações com a comunidade; compromissos e interações pessoais no grupo de convívio. A oficina é ofertada às segundas-feiras, de manhã, das 7h30 às 09h30; com cerca de duas horas e meia para cada grupo. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange dos 07 a 13 anos, de 14 aos 18 e de 18 aos 42 anos, divididos em horários separados de atendimento.

**Oficina de Pintura:** Atividade ofertada aos usuários uma vez por semana, às quartas feiras pela manhã, por meio de parceria com o IFES de Ibatiba. Já na quarta-feira à tarde, uma vez por



semana, a oficina de pintura é promovida na APAE, por oficineiro capacitado. A faixa etária do público atendido pela oficina abrange de 07 a 13 anos, de 14 aos 18 e de 18 aos 42 anos, divididos em dias e horários separados de atendimento.

**Atividade de Futebol de Salão:** Faz parte da parceria com IFES onde os alunos são conduzidos a quadra coberta do Instituto Federal, nas quartas-feiras pela manhã, no horário de 9h30min às 11h. Os profissionais de educação física promovem aquecimento, treinos de base, entre outros. Dentre os benefícios podemos destacar atividade física dentro das potencialidades de cada usuário, prevenindo doenças, trabalhando a cooperação em grupo, sentimento de pertença, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários, e promovendo um espaço de lazer e diversão.

**Atividades Complementares de Lazer e de Fortalecimento de Vínculos:** Também são realizados passeios, culturais, de lazer, e piqueniques nas praças e parques sempre que possível, além de serem desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários e eventos em geral. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange de 07 a 42 anos.

#### **Organização e planejamento institucional:**

Ao final de cada ano é elaborado um Plano de Ação Institucional para o ano seguinte, portanto, este plano é submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Semanalmente, é feita uma reunião de equipe, as sextas-feiras, visando a avaliação da metodologia aplicada junto aos usuários no cotidiano e o planejamento das atividades para a semana seguinte, e quando necessário, são pensadas estratégias de mudanças a fim de atingir as metas do Plano de Ação da Assistência Social, levando-se em conta: a escuta dos usuários, já que participam do processo de tomada de decisão nas ações diretas; às necessidades dos usuários, familiares e grupos atendidos, visando a prática de ações transformadoras.

É importante ressaltar que o assistente social e o psicólogo da instituição dão o suporte aos oficineiros no planejamento das atividades que implicam o desenvolvimento de temáticas sobre cidadania, convivência e participação social, além de contribuir no processo avaliativo para o alcance das metas do Plano de Ação.

**Quanto ao atendimento realizado pelos técnicos de referência do SCFV (assistente social e psicólogo) também podemos mencionar:** o acompanhamento das atividades com os oficineiros e educadora social que realizam atividades com temas específicos, realização de escuta social e psicológica, orientação as famílias, organização de passeios, realização de visitas domiciliares, encaminhamentos para a rede, participação de reuniões de equipe ampliada da APAE para estudos de caso e planejamento e também de reuniões com a rede socioassistencial do município, coordenação de projetos e programas sociais (como o Agroflorestar), execução de reuniões com as famílias dos usuários, e articulação de intervenções e estudos de caso com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar e representantes da Educação para atender as demandas do público alvo. Portanto, a assistência social da APAE desenvolve ações de apoio, informação, orientação e de acessibilidade dos direitos às pessoas com deficiência extensiva à família, e ações complementares de fortalecimento de vínculos, dentre estas, rodas de conversa e debates sobre as diversas legislações protetivas referentes às pessoas com deficiência.

Com a finalidade de dar transparência às ações executadas são realizadas ao menos duas



Assembleias Gerais anuais com as famílias para esclarecimentos, declarações, informações e/ou demandas de interesses comuns.

A avaliação anual é aplicada junto aos usuários com extensão aos familiares para que opinem sobre as atividades executadas, os atendimentos e a instituição.

Salientamos que além do SCFV na área da Assistência Social a APAE também executa atividades nas áreas da saúde e educação:

**As ações em saúde** são agendadas individualmente e ocorre de segunda a sexta-feira. Devido a dificuldades financeiras e entraves na parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente é ofertado apenas o serviço de fonoaudiologia por um profissional cedido pela prefeitura de Ibatiba. O público atendido é inserido por encaminhamento médico.

O **Atendimento Educacional Especializado - AEE**, é ofertado de segunda a quinta-feira, nos horários de 7h às 9h30min, 9h30min às 11h, turno da manhã, e no turno da tarde de 12h às 14h e de 14h30min à 16h30min com atendimentos em grupos pequenos e atendimentos individuais, visando o desenvolvimento integral dos educandos, de acordo com suas necessidades em turnos diferentes do suporte pedagógico.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do SCFV aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, oferecendo um atendimento de qualidade e de prevenção às situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09).

### 6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Promover o sentimento de pertença, a independência e a realização pessoal de cada indivíduo participante das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.
- Ofertar lanche/refeições aos usuários participantes das atividades e ações dos serviços



socioassistenciais;

- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o acesso às atividades do SCFV;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos dos serviços socioassistenciais;
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares por meio de serviços de atendimento e de programas de transferência de renda que compõe a rede socioassistencial do SUAS no município;
- Dialogar com órgãos da rede municipal (Educação, Saúde), buscando inserir os usuários e familiares nos demais serviços para uma melhor qualidade de vida.
- Repor utensílios de cozinha necessários à refeição dos usuários participantes das atividades do SCFV;
- Utilizar os descartáveis em reuniões e eventos com as famílias dos beneficiários para servir lanches.

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

A parceria beneficiará 80 (oitenta) pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de ambos os sexos, contemplando todas as idades e ciclos de vida social, dentro de suas potencialidades, respeitando suas limitações e estimulando o crescimento pessoal e intelectual, auxiliando na inclusão social e educacional.

#### **6.5. Justificativa**

A entidade APAE é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município de Ibatiba, no âmbito da Proteção Social Básica, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade. Faz parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social e prevenindo violações de direitos.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da Política de Assistência Social do município.

Durante vários anos, a APAE de Ibatiba tem custeado os itens pleiteados neste plano por meio de pedidos de doações espontâneas, porém mesmo com muito esforço essas doações não atingem quantidade suficiente para manter todas as necessidades de maneira satisfatória.

Vale ressaltar que este custeio será de extrema importância para a associação, pois o recurso proveniente dos Termos de Colaboração e Fomento com o município e Estado, mensalmente, não contemplam esses itens.

Por meio da aquisição de itens de custeio dos produtos de limpeza, será possível contribuir para o zelo dos espaços físicos, mantendo-os sempre limpos e bem higienizados, a fim de tornar o ambiente agradável para executar as atividades diárias da entidade que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A aquisição de novos utensílios de cozinha tem como finalidade a substituição dos talheres (garfos e colheres) danificados pelo tempo de uso, pois são ofertadas diariamente 04 refeições, duas no turno da manhã e duas no turno da tarde, promovendo melhorias na qualidade de alimentação de cada usuário.

Em relação aos produtos descartáveis como prato de isopor, copo de plástico, cumbuca de isopor e guardanapos de papel terá uso relevante para servir lanches em reuniões, eventos e festas, destinadas aos usuários e familiares, realizadas na associação.

#### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Gizele Gomes de Freitas	Ens. Superior	Diretora	20h
Marcia Moreira Mendes	Ens. Superior	Coordenadora Administrativa	25h
Mônica Martins da Costa	Ens. Superior	Assistente Social	25h
Laís Valverde Santana	Ens. Superior	Psicóloga	20h
Anizia Jezuína	Ens. Superior	Educadora Social	40h
Enilaine Mendes Queiroz	Ens. Médio	Auxiliar de Secretaria	40h
Luciney Roberto Gonçalves	Ens. Médio	Oficineiro de capoeira	5h
Girlane Freitas Silva de Souza	Ens. Fundamental Incompleto	Faxineira	40h
Nubia Nara de Carvalho Silva	Ens. Superior	Faxineira	40h
Rosimar Dias de Carvalho Machado	Ens. Médio	Cozinheira	30h
Sirlene Dias de Carvalho Silveira	Ens. Fundamental Incompleto	Cozinheira	30h

#### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Para avaliação do grau de satisfação dos usuários, a Instituição realizará uma pesquisa de opinião com os usuários e funcionários, por meio de entrevista elaborada e aplicada pela área técnica social, sendo responsável pela descrição dos dados e informações, contemplando ainda outros instrumentos que possam auxiliar nesta mensuração.

O resultado da pesquisa será apresentado por meio de relatório final descritivo e em roda de conversa com os usuários, assim como as providências a serem adotadas e disponibilizadas em local de movimentação e fácil acesso da instituição.

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

A Instituição presta um serviço sustentável no território há 18 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a manutenção, melhoria e ampliação do serviço. Os recursos utilizados para a manutenção dos serviços prestados pela APAE são provenientes de termos de colaboração com o poder público nas áreas da Assistência Social e Educação, em consonância com a Lei 13.019 de 2014. Conta também com sócios colaboradores, captação de recursos via emendas parlamentares, financiamento de projetos sociais por instituições bancárias, somando-se ainda organização, realização de eventos beneficentes internos e externos com a finalidade de angariar recursos para a manutenção das atividades.

Nesse contexto a instituição não mede esforços para buscar diferentes possibilidades de arrecadação de recursos, com o objetivo de manter a qualidade e empenhando-se no aperfeiçoamento na oferta do serviço, garantindo o atendimento digno e de qualidade à pessoa com deficiência.





### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2020</b>	<b>Término: Novembro/2021</b>
------------------------------	-------------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Oferta continua do Serviço de Convivência para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> Indicador 1: Nº de usuários atendidos pelo SCFV; Indicador 2: Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; Indicador 3: Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; Indicador 4: Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; Indicador 5: Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado diariamente, por equipe de referência do SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acolhida dos usuários e família.</li> <li>▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV de forma integrada, conforme eixo temático a ser trabalhado com foco no fortalecimento de vínculos junto a família e a comunidade;</li> <li>▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV.</li> <li>▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV.</li> <li>▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.</li> <li>▪ A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
1.3. Avaliação do SCFV pela equipe de referência	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
1.4. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários do SCFV	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
1.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV	-	Dezembro/2020	Novembro /2021

<b>Meta 2:</b> Melhoria e manutenção dos serviços de limpeza para manter os espaços higienizados e organizados.		<b>Valor (R\$): 5.010,65</b>	
<b>Indicador(es):</b> Indicador 1: Materiais de limpeza adquiridos e disponibilizados para uso dos profissionais; Indicador 2: Satisfação dos usuários/trabalhadores pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial			
<b>Metodologia de execução:</b> A APAE realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado. A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.			

Os auxiliares de serviços gerais ficarão responsáveis em realizar diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico (cozinha, banheiros, salas, corredores e demais instalações), sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos usuários.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de itens de limpeza e utilidades	R\$ 5.010,65	Dezembro/2020	Novembro /2021
2.2. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
2.3. Disponibilização dos itens para uso dos profissionais	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dezembro/2020	Novembro /2021

<b>Meta 3:</b> Aquisição de utensílios descartáveis para utilização dos usuários e famílias durante as refeições servidas nas reuniões e eventos realizados pelo SCFV da APAE.	<b>Valor (R\$): 4.239,58</b>
--	------------------------------

**Indicador(es):**

Indicador 1: Itens descartáveis adquiridos e disponibilizados para uso;

Indicador 2: Nível de satisfação de disponibilidade dos materiais descartáveis nas refeições servidas pelos usuários/trabalhadores

**Metodologia de execução:**

A APAE realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). Os materiais descartáveis serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado. A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.

Serão adquiridos os materiais descartáveis, com utilização na preparação e oferta de lanches/refeições ofertados durante reuniões e eventos realizados para as famílias e usuários.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de itens descartáveis	R\$ 4.239,58	Dezembro/2020	Novembro /2021
3.2. Disponibilização dos itens para uso durante a oferta de lanches em reuniões e eventos	-	Dezembro/2020	Novembro /2021

<b>Meta 4:</b> Melhoria da qualidade e manutenção dos utensílios de cozinha para uso dos usuários durante as refeições servidas no SCFV.	<b>Valor (R\$): 1.228,70</b>
--	------------------------------

**Indicador(es):**

Indicador 1: Itens de cozinha adquiridos e disponibilizados para uso;

Indicador 2: Satisfação dos usuários/trabalhadores pela qualidade e disponibilidade dos utensílios adquiridos

**Metodologia de execução:**

A APAE realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio).

A compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. Após a higienização diária dos utensílios de cozinha os cozinheiros farão o armazenamento em local adequado.

Serão adquiridos os utensílios de cozinha, como garfos, colheres e pano de prato para utilização na cozinha e refeitório na alimentação ofertada aos usuários.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de utensílios de cozinha	R\$ 1.228,70	Dezembro/2020	Novembro /2021
4.2. Armazenamento em local adequado	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
4.3. Disponibilização dos itens para uso	-	Dezembro/2020	Novembro /2021
4.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dezembro/2020	Novembro /2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 478,93	R\$10. 478,93
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$10. 478,93</b>

### 8.1. Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Materiais de Limpeza e Utilidades	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SABÃO EM PO 7x1,6KG	FD	10	R\$ 105,79	R\$ 1.057,90
CLORO 6x2L	CX	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
SABAO EM BARRA 10x1KG	CX	5	R\$ 95,93	R\$ 479,65
ALCOOL EM GEL 12x500G	CX	6	R\$ 71,92	R\$ 431,52
SACO P/LIXO 10x20L	FD	4	R\$ 68,63	R\$ 274,52
SACO P/LIXO 10x50L	FD	6	R\$ 93,63	R\$ 561,78
DESINFETANTE 6x2L	FD	8	R\$ 38,16	R\$ 305,28
DETERGENTE 24x500ML	CX	10	R\$ 44,24	R\$ 442,40
LÃ DE AÇO 14x4	FD	5	R\$ 25,53	R\$ 127,65
ESPONJA MULTIUSO 10x4	FD	5	R\$ 30,63	R\$ 153,15
LIMPADOR MULTIUSO 24x500ML	CX	5	R\$ 95,76	R\$ 478,80
FLANELA G 38X58CM	UND	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
SABONETEIRA PLAST P/SAB LIQ 700ML	UND	5	R\$ 32,92	R\$ 164,60
<b>Subtotal (1)</b>				<b>R\$ 5.010,65</b>

Especificação- Materiais Descartáveis	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------------------------------	-------	--------	----------------	-------------

COPO DESCARTAVEL 50x100ML	CX	3	R\$ 121,93	R\$ 365,79
COPO DESCARTAVEL 25x200ML	CX	3	R\$ 89,42	R\$ 268,26
COPO DESCARTAVEL 20x300ML	CX	3	R\$ 120,87	R\$ 362,61
PAPEL TOALHA 16x2x50F	FD	6	R\$ 53,17	R\$ 319,02
BOBINA PICOTADA PLAST 30X40 C/500	UND	10	R\$ 28,26	R\$ 282,60
BOBINA PICOTADA 25X35 C/500	UND	10	R\$ 20,29	R\$ 202,90
GUARDANAPO 29,5x29,5CM C/50	UND	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40
CUMBUCA ISOPOR 15CM C/25	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
PRATO ISOPOR 23CM C/25	UND	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
<b>Subtotal (2)</b>				<b>R\$ 4.239,58</b>

Especificação- Utensílios de Cozinha	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GARFO INOX	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
COLHER INOX	UND	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
CAIXA ISOPOR 100L	UND	1	R\$ 102,70	R\$ 102,70
PANO PRATO GA COLORIDO	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
<b>Subtotal (3)</b>				<b>R\$ 1.228,70</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>			<b>R\$ 10.478,93</b>	
--	--	--	----------------------	--



## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
<b>10.000,00</b>	-	-	-	-	-
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2020	Novembro/2020
-	-	-	-	-	-

Dezembro/2020					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
<b>478,93</b>	-	-	-	-	-
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2020	Novembro/2020
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ibatiba (ES), 22 de dezembro de 2020.

**SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**

Presidente do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibatiba

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em 22 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 23/12/2020 09:12:51 -03:00

**SIRLEI LOPES DA SILVA REIS**  
CIDADÃO  
assinado em 23/12/2020 08:54:39 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 09:12:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-H3NJ2D>



Ricardo Avelar	Carlos	4057023	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15
Rosana Lima	Gomes	4067835	2020/2021	04/01/2021 18/01/2021	a	15

**Art 4º INTERROMPER**, a partir de 18/12/2020, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora a Kelly Guedes Oliveira, Nº. Funcional 2785498, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, iniciadas em 14/12/2020, restando 26 (vinte e seis) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 635974**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2020**

**Processo nº.:** 2020-JKB4Z

**Registro SIGEFES:** 200327

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Luterana de Assistência Social.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (Gêneros Alimentícios) visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 268 da LOA 2020, e R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 635998**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/024/2020**

**Processo nº.:** 2020-PRXDT

**Registro SIGEFES:** 200353

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatiba.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba,

cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

**Valor:** R\$ 10.478,93 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 110 da LOA 2020, e R\$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 24382839.

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636001**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2020**

**Processo nº.:** 2020-3MOCK

**Registro SIGEFES:** 200320

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar do Idoso Abrigo de Luz de Linhares.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos que vivenciam situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e uniforme dos colaboradores), com vistas à melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados.

**Valor:** R\$ 29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração

Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 49 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 29.999,92 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanski Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636004**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2020**

**Processo nº.:** 2020-J252B

**Registro SIGEFES:** 200331

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Movimento Vida Nova - Move de Vila Velha.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do programa de assessoramento e defesa e garantia de direitos desenvolvidos pelo Instituto Move, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil e monitoramento eletrônico da sede do Move), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do Município e nos conselhos de direito.

**Valor:** R\$ 19.983,11 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 34 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 19.983,11 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636005**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2020**

**Processo nº.:** 2020-FKF6M

**Registro SIGEFES:** 200332

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência.

**Valor:** 19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 51 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 19.766,67 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha- matrícula nº 4303103.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636008**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2020**

**Processo nº.:** 2020-T3BXP

**Registro SIGEFES:** 200367

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet).

**Valor:** R\$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 101, 123, 181, 522, 1021 e 314 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 79.816,89 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636010**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2020**

**Processo nº.:** 2020-QQ5PT

**Registro SIGEFES:** 200376

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 765 da LOA 2020, e R\$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora

Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636012**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2020**

**Processo nº.:** 2020-347SD

**Registro SIGEFES:** 200386

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Valor:** 64.741,48 (sessenta quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 144 e 176 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 14.896,90

4.4.50.42 - R\$ 49.844,58

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira- matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636014**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 16/12/2020.

**Onde se lê:**

**Valor:** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

**Leia-se:**

**Valor :** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

*Torna sem efeito as Erratas publicadas em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760 e 23/12/2020, sob protocolo nº 635384.*

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636016**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2020**

**Processo nº.:** 2020-VW42H

**Registro SIGEFES:** 200368

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros- pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 561 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 24.999,79

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira- matrícula nº 3737080.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636017**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020, processo nº. 2020-WXT18, de 22/12/2020, publicado em 23/12/2020.

**Onde se lê:**

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Leia-se:**

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636021**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Approva a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

Secretário de Estado da Cultura - EM EXERCÍCIO



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 14:37:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-L6BH5R>